

7.º

Seleção dos candidatos

As regras de seleção dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, proferido sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação e Psicologia.

8.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação e Psicologia.

9.º

Regime subsidiário

Em matéria de matrículas, frequência, avaliação de conhecimentos, precedências e prescrições, são aplicáveis as regras previstas na lei para os cursos de 1.º ciclo em tudo o que não estiver expressamente regulado na presente resolução e no regulamento do curso.

10.º

Propinas

A inscrição anual no curso estará sujeita ao pagamento de uma propina de valor a ser fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

11.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada até às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

12.º

Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento o curso têm direito a um diploma de pós-graduação, passado nos termos do anexo II à presente resolução.

13.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

14.º

Disposição revogatória

É revogada a resolução SU-14/99, de 3 de Maio.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

- 1 — Área científica do curso — Educação.
 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos.
 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso (ECTS) — 60.
 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):
 4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

Metodologia do Ensino de História e Ciências Sociais — 20 ECTS;
 Supervisão Pedagógica em Ensino de História e Ciências Sociais — 23 ECTS.

4.2 — Áreas científicas optativas:

	Unidades de crédito
Educação/Psicologia	5
História	6
Ciências Sociais (Geografia)	6

5 — Taxa de matrícula e propinas — os montantes relativos à taxa de matrícula e às propinas para inscrição no curso serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

ANEXO II**República (*) Portuguesa****Universidade do Minho****Diploma de pós-graduação**

(a) reitor da Universidade do Minho:

Faço saber que ... (b), filho de ... (c), natural de ... (d), concluiu nesta Universidade o curso de especialização em ... (e), com a classificação de ... (f) valores, em ... (g).

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente diploma de pós-graduação, especialização em ... (e).

Universidade do Minho, ... (h)

O Reitor, ...

O Director dos Serviços Académicos, ...

(*) Emblema da Universidade do Minho.

(a) Nome do reitor.

(b) Nome do titular do diploma.

(c) Nome do pai e da mãe do titular.

(d) Freguesia, concelho e distrito do titular do diploma.

(e) Designação do curso de especialização nos termos da respectiva resolução SU.

(f) Classificação final do curso de especialização.

(g) Data da conclusão do curso de especialização.

(h) Data da emissão do diploma.

Resolução n.º 44/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de mestrado em Estudos Ingleses, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Estudos Ingleses, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula à candidatura no curso os titulares de uma licenciatura em Humanidades, com média igual ou superior a 14 valores. Caso a licenciatura não seja da área de Estudos Ingleses deverão comprovar competência e formação avançadas em Língua Inglesa.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante.

6.º

Condições de acesso

1 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior,
 b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

- 1 — Área científica do curso — Estudos Ingleses.
- 2 — Duração normal do curso — quatro semestres lectivos.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à atribuição do grau — 120 ECTS.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

	Unidades de crédito
Áreas científicas obrigatórias:	
Estudos Literários	40
Metodologia de Investigação	10
Áreas científicas optativas:	
Estudos Literários	} 10
Cultura	
Linguística Inglesa	
Dissertação	60

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

Resolução n.º 45/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas, ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de mestrado em Literatura e Cultura Comparadas, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Literatura e Cultura Comparadas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula à candidatura no curso os licenciados em Línguas e Literaturas, ou licenciaturas afins de universidades portuguesas, com média final de 14 valores, bem como os diplomados por universidades estrangeiras com grau equivalente reconhecido nos termos legais; os candidatos deverão possuir competência em pelo menos duas línguas estrangeiras.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma

adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante embora tenham classificação de licenciatura inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos de outras licenciaturas, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6.º

Condições de acesso

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Área científica do curso:

- Literatura Comparada;
- Cultura;
- Estudos de Tradução;
- Interartes;
- Metodologias de Investigação.

2 — Duração normal do curso — quatro semestres lectivos.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à atribuição do grau — 120 ECTS.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

	Unidades de crédito
Áreas científicas obrigatórias:	
Literatura Comparada	10
Cultura	10
Estudos de Tradução	10
Interartes	10
Metodologias de Investigação	10
Áreas científicas optativas:	
Literatura Comparada	} 20
Cultura	
Estudos de Tradução	
Interartes	
Dissertação	50

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

Resolução n.º 46/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de mestrado em Poéticas Interartísticas, ministrando, em consequência, o respectivo curso.